



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL PRORH/POSGRAP/UFS N° 06/2023
VAGAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS
Aprovado em reunião do Colegiado, em 22/12/2023
Retificado em 04/01/2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, Marcos Eric Barbosa Brito, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=737, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2024/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (Curso de Doutorado):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é destinado aos docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS, instituições de ensino e pesquisa públicas federais e fundações, de acordo com Convênios de Cooperação Técnica mantidos com a UFS, conforme descrito no ANEXO I.

1.2. Ao se inscrever no edital institucional, o candidato não concorrerá simultaneamente às vagas ofertadas para o edital da comunidade do mesmo Programa de Pós-graduação, conforme estabelece a Resolução 30/2014/CONEPE/UFS.

1.3. O quantitativo das vagas institucionais deverá ser fixado em número não inferior a 10% das vagas ofertadas para a comunidade, conforme estabelece a Resolução 30/2014/CONEPE/UFS.

1.4. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe.

1.5. Para o Curso de Doutorado, exige-se mestrado na área do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Geologia, Química e Meteorologia reconhecidos pela CAPES. Os casos omissos serão julgados pela comissão.

1.6. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 5 (cinco) vagas para portadores de diploma de graduação nas áreas de Engenharia Agrônoma, Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Engenharia Civil, Geologia, Química, Engenharia Ambiental e Meteorologia e mestrado nas áreas relacionadas no item 1.5.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

| ORIENTADOR(A) | ENDEREÇO ELETRÔNICO | ÁREA DE ATUAÇÃO | LINHA DE PESQUISA |
|----------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|
| Antenor de Oliveira Aguiar Netto | antenor.ufs@gmail.com | Bacias hidrográficas | Planejamento e gestão das águas |
| Carlos Alexandre Borges Garcia | carlosabgarcia@gmail.com | Qualidade da água | Planejamento e Gestão das Águas |
| Ludmilson Abritta Mendes | lamendes@academico.ufs.br | Hidrologia | Clima e recursos hídricos |
| Raimundo Rodrigues Gomes Filho | rrgomesfilho@gmail.com | Irrigação e drenagem | Água na agricultura |
| Silvânio Silvério Lopes da Costa | silvanioslc@gmail.com | Qualidade da água | Planejamento e Gestão das Águas |

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes) em ordem decrescente da nota final.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas (poderão migrar vagas entre os editais).

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas para comunidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=737 no período de 22/12/2023 a **07/01/2024**

3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7. DO PAGAMENTO

3.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

3.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

3.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23h59 do dia **08/01/2024**, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.8. DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.

b) Diploma de mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação (somente para processo seletivo de curso de doutorado).

c) Histórico escolar do curso de graduação.

d) Histórico escolar do curso de mestrado.

e) Currículo Lattes comprovado, contendo a produção dos últimos 5 anos (comprovado e pontuado, conforme Tabela referente ao ANEXO II (Barema).

f) Comprovante de vínculo institucional.

g) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

3.8.2. Projeto de pesquisa (anexar, no ato da inscrição, em campo específico disponível no SIGAA). Obs. O arquivo do projeto de pesquisa não pode exceder o tamanho de 50 Mb. (ANEXO III)

3.8.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.4. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.8.5. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1. O PRORH, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

4.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

4.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO VI a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

4.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

4.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

4.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO VI, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

4.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

4.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

4.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

4.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

4.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

4.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

4.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

4.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

4.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 06 (seis) professores, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (dois) suplentes. Um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato, o membro titular voltará às suas atividades de membro titular.

5.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

5.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

5.1.3. A explanação dos motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, deverá ser disponibilizada antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- E-mail individual fornecido pelo candidato ou;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

c) Publicação no site do PRORH.

5.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

5.2. Etapas do processo seletivo

- 1) Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória) (peso 3)
- 2) Entrevista para defesa do projeto de pesquisa (eliminatória) (peso 3)
- 3) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 4)

5.2.1. A Avaliação do projeto de pesquisa será feita com base nos critérios estabelecidos no ANEXO IV, bem como o peso dessa etapa. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a sete (7,0) nesta etapa.

5.2.2. A Defesa do projeto de pesquisa deve ser feita com base numa ficha de avaliação (ANEXO IV) a ser publicada nos editais de seleção, na qual constem os critérios a serem considerados e seu peso. As sessões de defesa de projeto devem ser filmadas ou gravadas. O tempo para a apresentação do projeto de pesquisa será de 5 minutos e o tempo para a sua defesa será de 15 minutos. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a sete (7,0) nesta etapa.

5.2.3. A entrevista do projeto de pesquisa poderá ser realizada por videoconferência, desde que solicitada no ato da inscrição por formulário próprio (ANEXO VII). Esta modalidade é aplicada aos candidatos que residem a mais de 100 km da Universidade Federal de Sergipe, campus de São Cristóvão, onde ocorrerá o processo seletivo.

5.2.4. No momento da entrevista do projeto de pesquisa o candidato deverá permanecer com a web câmera aberta para a apresentação e arguição para a Comissão de seleção. A Comissão de seleção não se responsabiliza por eventuais falhas em equipamentos, acesso a internet, queda energia, durante a entrevista do projeto de pesquisa por videoconferência que venha a ocasionar a eliminação do candidato.

5.2.5. A avaliação do Currículo Lattes será realizada de acordo com o barema de Avaliação com os itens e pesos (ANEXO II). Esta etapa será de caráter classificatório.

6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

6.2. Eventuais empates no processo seletivo:

6.2.1. Para a Seleção do Doutorado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota no projeto de pesquisa, na entrevista e na avaliação do Currículo Lattes.

6.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no *site* https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=737. do programa, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO V, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail prorh@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

7.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

8. CRONOGRAMA

| Etapas do processo seletivo | Período | Horário | Local |
|--|----------------------------|------------------|---|
| Inscrição exclusivamente pela internet | 22/12/2023 à 07/01/2024 | Até às 23:59h | https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=737 |
| Homologação das inscrições e divulgação do resultado | 12/01/2024 | Até às 18h | https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=737 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

| | | | |
|---|----------------------------|---------------------------------------|---|
| | | | lc=pt_BR&id=737 |
| Prazo recursal | 15/01/2024 e 16/01/2024 | Até às 23:59h | prorh@academico.ufs.br |
| Resultado da homologação das inscrições após recurso | 17/01/2024 | Até às 9h | https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf? lc=pt_BR&id=737 |
| Etapa 1 – Avaliação do projeto de pesquisa (sem a presença dos candidatos) | 17 a 19/01/2024 | Até às 18h | Auditório Polo de Gestão |
| Resultado da etapa 1 com pontuação | 19/01/2024 | Até às 18h | https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/ public/programa/portal.jsf? lc=pt_BR&id=737 |
| Prazo recursal do resultado da etapa 1 | 22/01/2024 à 23/01/2024 | Até às 23:59h | prorh@academico.ufs.br |
| Resultado da etapa 1 após recurso | 24/01/2024 | Até às 18h | https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/ public/programa/portal.jsf? lc=pt_BR&id=737 |
| Etapa 2 – Entrevista | 25 a 29/01/2024 | A depender da classificaçã o | Auditório do Polo de Gestão |
| Resultado da etapa 2 | 30/01/2024 | Até às 18h | https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/ public/programa/portal.jsf? lc=pt_BR&id=737 |
| Prazo recursal do resultado da etapa 2 | 31/01 e 01/02 | Até às 23h59 | prorh@academico.ufs.br |
| Resultado da etapa 2 após recurso | 02/02 | Até às 18h | https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/ public/programa/portal.jsf? lc=pt_BR&id=737 |
| Etapa 3 – Avaliação do currículo (sem a presença dos candidatos) | 02/02 | | PRORH |
| Resultado da etapa 3 com pontuação | 02/02 | Até às 18h | https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/ public/programa/portal.jsf? lc=pt_BR&id=737 |
| Prazo recursal (dois dias úteis, após a divulgação do resultado da etapa 3) | 05/02 e 06/02 | Até às 23h59 | prorh@academico.ufs.br |
| Resultado da etapa 3 após recurso | 07/02 | Até às 18h | https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/ public/programa/portal.jsf? lc=pt_BR&id=737 |
| Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação | 07/02 | Até às 18h | https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/ public/programa/portal.jsf? lc=pt_BR&id=737 |
| Prazo recursal (dois dias úteis, após a divulgação do resultado envolvendo todas as etapas) | 08 e 09/02 | Até às 23h59 | prorh@academico.ufs.br |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS



| | | | |
|--|-------|------------|---|
| Resultado final com pontuação e lista excedentes | 15/02 | Até às 18h | https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=737 |
|--|-------|------------|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Diploma de mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação.
- III. Histórico escolar do curso de graduação.
- IV. Histórico escolar do curso de mestrado.
- V. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- VI. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- VII. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VIII. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- IX. Certidão de nascimento ou casamento.
- X. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- XI. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

b) Comprovante de vínculo institucional

c) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o *site* https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=737.

10.2. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO VI).

10.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção, de forma presencial na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.

10.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

10.5. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, no site https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=737

10.7. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.8. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

10.9. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

10.9.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.9.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.10. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.

10.12. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

10.13. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=737.

São Cristóvão, 22 de dezembro de 2023

Marcos Eric Barbosa Brito

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS



EDITAL PRORH/POSGRAP/UFS Nº 06/2023
ANEXO I – Instituições que mantêm Convênios de Cooperação Técnica com a UFS

| INSTITUIÇÃO | TERMO DE CONVÊNIO |
|---|--------------------------|
| Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE) | Nº 2410.053/2019 |
| Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH/SE) | Nº 2149.047/2016 |
| Instituto Federal de Sergipe (IFS/SE) | Nº 1738.023/2011 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL (PRORH) / POSGRAP/UFS Nº 06/2023
ANEXO II – Barema para avaliação do currículo

A. TITULAÇÃO (Peso 30)

| Atividades | Pontuação | Pontos obtidos (a ser preenchido pelo candidato) | Nº da página (na documentação comprobatória) |
|---|--------------------------|--|--|
| Média de conclusão do curso de graduação | 5,0 x média da conclusão | | |
| Aperfeiçoamento ou atualização (180 h) | 5,0 / curso | | |
| Curso de Especialização na área do Programa (360 h) | 8,0 / curso | | |
| Residência na área do Programas PRORH | 5,0 / curso | | |

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 8)

| Atividades | Pontuação | Pontos obtidos (a ser preenchido pelo candidato) | Nº da página (na documentação comprobatória) |
|---|-----------------|--|--|
| Docência em ensino médio | 1/ semestre | | |
| Docência em ensino superior (graduação) | 1,5 / semestre | | |
| Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins | 2,0 / semestre | | |
| Atividade profissional na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada) | 1,0 / ano | | |
| Estágio supervisionado (mínimo 75 horas) | 0,5 / estágio | | |
| Aprovação em concurso público | 1,0 / aprovação | | |
| Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.) | 1,0 / ano | | |

C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 10)

| Atividades | Pontuação | Pontos obtidos (a ser preenchido pelo candidato) | Nº da página (na documentação comprobatória) |
|---|---------------------|--|--|
| Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento | 5,0 / projeto | | |
| PIBIC; PIBITI; PIIC | 5,0 / projeto / ano | | |

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 40)

| Trabalho produzido | Pontuação | Pontos obtidos (a ser preenchido pelo candidato) | Nº da página (na documentação comprobatória) |
|--|--------------------|--|--|
| Apresentação em congressos nacionais (painel) | 0,5 / apresentação | | |
| Apresentação em congressos nacionais (oral) | 0,5 / apresentação | | |
| Apresentação em congressos internacionais (painel e oral) | 0,5 / apresentação | | |
| Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais | 0,5 / publicação | | |
| Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais | 0,5 / publicação | | |
| Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais | 1,0 / publicação | | |
| Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais | 2,0 / publicação | | |
| Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1 | 4,0 / publicação | | |
| Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2 | 3,5 / publicação | | |
| Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A3 | 3,0 / publicação | | |
| Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A4 | 2,5 / publicação | | |
| Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1 e B2 | 2,0 / publicação | | |
| Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3 e B4 | 1,5 / publicação | | |
| Publicação de capítulo de livro | 2,0 / capítulo | | |
| Publicação de livro | 3,0 / livro | | |
| Prêmio científico (congresso, láurea) | 1,5 / prêmio | | |
| Membro de corpo editorial em periódico nacional | 1,5 / periódico | | |
| Membro de corpo editorial em periódico internacional | 2,0 / periódico | | |
| Revisor de periódico nacional | 1,5 / periódico | | |
| Revisor de periódico internacional | 2,0 / periódico | | |
| Orientação concluída de TCC de graduação | 1,0 / orientação | | |
| Orientação concluída de monografia de especialização | 1,5 / orientação | | |

E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 12)

| Trabalho produzido | Pontuação | Pontos obtidos (a ser preenchido pelo candidato) | Nº da página (na documentação comprobatória) |
|--|-----------------|--|--|
| Participação em congressos e simpósios | 0,5 / atividade | | |
| Participação em cursos de curta duração (mínimo 4 horas) | 0,5 / curso | | |
| Conclusão de curso de Atualização (mínimo 40 horas) | 2,0 / curso | | |
| Conclusão de curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) | 3,0 / curso | | |
| Monitoria de disciplina | 0,5 / semestre | | |
| Curso de curta duração ministrado | 1,5 / curso | | |
| Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização | 1,0 / banca | | |
| Comissão organizadora de eventos científicos | 1,0 / evento | | |
| Coordenação em projeto registrado de extensão | 1,0 / projeto | | |
| Participação em projeto registrado de extensão | 1,0 / semestre | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL PRORH / POSGRAP/UFS Nº 06/2023
ANEXO III

MODELO PROJETO DE PESQUISA – ROTEIRO

1. TÍTULO
2. RESUMO (Até 200 palavras)
3. MOTIVAÇÃO (Até 600 palavras)
4. RELEVÂNCIA E POTENCIAL DE INOVAÇÃO (Até 600 palavras)
5. OBJETIVOS (Até 100 palavras)
6. METODOLOGIA (Até 4000 palavras)
7. ESTRUTURA NECESSÁRIA (Até 600 palavras)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL PRORH / POSGRAP/UFS Nº 06/2023
ANEXO IV

MODELO AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Candidato (a): _____

Tema: _____

Avaliador (a): _____

Data: _____

Avaliação do projeto de pesquisa (parte escrita) (Peso 3)

| CRITÉRIO | VALOR MÁXIMO |
|------------------------------------|--------------|
| TÍTULO | 1,0 |
| RESUMO | 2,0 |
| MOTIVAÇÃO | 1,0 |
| RELEVÂNCIA E POTENCIAL DE INOVAÇÃO | 1,0 |
| OBJETIVOS | 1,5 |
| METODOLOGIA | 2,5 |
| ESTRUTURA NECESSÁRIA | 1,0 |
| Total | 10,0 |

Avaliação da entrevista do projeto de pesquisa (Peso 3)

| CRITÉRIO | VALOR MÁXIMO |
|--|--------------|
| -Uso de termos técnicos | 1,5 |
| - Motivação despertada | 0,5 |
| - Recursos audiovisuais | 0,4 |
| - Nível técnico | 0,7 |
| - Domínio do assunto | 2,0 |
| - Capacidade para responder perguntas | 1,0 |
| - Enquadramento do tempo (5 min para apresentação, mais 15 minutos para perguntas) | 1,5 |
| - O título reflete objetivamente o conteúdo? | 0,5 |
| - O resumo contém informações essenciais e palavras chaves? | 0,4 |
| - A introdução está correta e o objetivo é apresentado? | 0,5 |
| - Os métodos utilizados e as análises estatísticas são apropriados? | 0,5 |
| - Todas as citações estão referenciadas? | 0,5 |
| Total | 10,0 |

COMENTÁRIOS: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Assinatura do candidato
EDITAL PRORH/POSGRAP/UFS N° 06/2023
ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PRORH/POSGRAP/UFS N° 02/2022, ciente das disposições no que
concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa
com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito
providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

